



## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Pregão Presencial nº 020/2026 — Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG

Processo Licitatório nº 069/2026

**Ilmo(a). Sr(a). Pregoeiro(a)/Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG**

Ref.: Pregão Presencial nº 020/2026 — aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, itens hospitalares e afins) para as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG, totalizando 67 itens heterogêneos.

### **I — DA QUALIFICAÇÃO DA IMPUGNANTE**

A empresa BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.618.435/0001-92, Inscrição Estadual nº 10.324.747-5, com sede na Rua da Pátria, nº 239, Qd 73, Lt 18, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO, CEP 74.670-300, e-mail contato@brasillprodutos.com.br, por seu representante legal ao final assinado, vem, tempestiva e respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do Pregão Presencial nº 020/2026, pelas razões a seguir.

### **II — DA TEMPESTIVIDADE**

A presente peça é tempestiva, apresentada dentro do prazo previsto no item 2.1 do Edital (protocolo até 3 dias úteis antes da sessão de 15/09/2026 — art. 164 da Lei nº 14.133/2021) do edital e na Lei nº 14.133/2021.

### **III — DOS FATOS**

O item 6.3 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Quinta, item 5.3, da Minuta de Contrato (Anexo VII) do Edital/Termo de Referência estabelece:

*"A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 10 (dez) dias úteis, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante;"*

O prazo de 10 (dez) dias úteis, sem previsão de prorrogação revela-se EXÍGUO e RESTRITIVO à competitividade para o objeto (aquisição de materiais permanentes (mobiliário, eletrodomésticos, equipamentos de informática, itens hospitalares e afins) para as Secretarias de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social do Município de Indianópolis/MG, totalizando 67 itens heterogêneos), que demanda fabricação/separação, logística de transporte e, se for o caso, montagem/testes.

#### **IV — DO DIREITO**

A Lei nº 14.133/2021 consagra a competitividade, a razoabilidade e a proporcionalidade. O TCU (Acórdão nº 2.622/2013-Plenário) firmou que prazos manifestamente exíguos, sem justificativa técnica, configuram restrição indevida à competitividade.

#### **V — DO PEDIDO**

Ante o exposto, REQUER:

- a) O CONHECIMENTO da presente impugnação;
- b) A ALTERAÇÃO do item 6.3 do Termo de Referência (Anexo I) e Cláusula Quinta, item 5.3, da Minuta de Contrato (Anexo VII), ampliando o PRAZO DE ENTREGA para no mínimo 30 (trinta) dias corridos contados da autorização de fornecimento;
- c) A REPUBLICAÇÃO do edital com a alteração, reabrindo o prazo legal, se necessário;
- d) Subsidiariamente, a inclusão de cláusula de PRORROGAÇÃO por igual período mediante justificativa.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, 02 de setembro de 2026.

---

**BRASILL INFORMÁTICA E PRODUTOS LTDA**

CNPJ: 03.618.435/0001-92

Josias Luiz do Brasil Guimarães — Representante Legal

CPF: 597.892.041-92